

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

ERRATA

Onde se lê: PORTARIA N.º. 339, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 4º - A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Passa-se a ler: DECRETO N.º. 105, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 4º - A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

ERRATA

Onde se lê: **DECRETO Nº 105/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Passa-se a ler: **DECRETO Nº 106/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 348/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível a Sr^a. **DANIELA SILVA FEITOZA BARRETO**, para o nível III, mat. 17164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 894, de 22 de agosto de 2010.

Art. 2º - A mudança de nível produzirá efeito a partir do mês de janeiro do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL